



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER Nº 223/2017

Projeto de Lei nº 195/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator Designado: VINICIUS GUILHERME SIMILI – PDT

Trata-se de propositura de autoria do Executivo Municipal, em que se pretende obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), junto à Secretaria Municipal da Educação.

Menciona-se que o referido crédito suplementar será utilizado para reforçar a dotação orçamentária específica da divisão de transportes de alunos, destinada para material de consumo, cujos recursos serão utilizados na aquisição de pneus para a frota de veículos da referida Secretaria.

Verifica-se que os recursos para atender as despesas previstas neste projeto serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Quanto à constitucionalidade formal subjetiva, nada a considerar, vez que é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo a presente propositura.

O dispositivo utilizado para solicitar autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, está fundamentado no inciso I, Artigo 41 da Lei nº 4.320/64.

No mais, não há ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados, podendo o projeto ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de Dezembro de 2017.

VINICIUS GUILHERME SIMILI – PDT
Relator

ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS - PTB
Presidente

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS - PRB
Secretário

LUÍS REMO CONTIN - PP
Membro

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNIO – PR
Membro

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da
Resolução Municipal nº 189/2015.*

